



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 2

Reorganiza o quadro de funcionários e servidores da Prefeitura, reajusta os seus vencimentos e contem outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assim constituído o quadro de funcionários municipais, a partir de primeiro do corrente mês, que perceberão os vencimentos constantes da tabela anexa a esta lei:

Secretário /
 Chefe do Serviço de Fazenda /
 Chefe do Serviço de Contabilidade /
 Chefe do Serviço de Obras /
 Coletor
 Escrivão de Coletoria /
 Datilógrafo de 1ª classe
 Datilógrafo de 2ª classe
 Quatro escriturários
 Almoхарife /
 Arquivista /
 65 professoras do ensino rural.
 Quatro fiscais de renda.
 Seis fiscais distritais
 Dois fiscais de obras
 Porteiro-contínuo. /

§ Único - O Prefeito Municipal fica autorizado a contratar extranumerários mensalistas, com salários estabelecidos na tabela mencionada, para as seguintes funções:

Encarregado do Matadouro /
 Quatro Magarefes /
 Jardineiro /
 Auxiliar de jardineiro.
 Encarregado do Asilo Municipal.

Art. 2º - É facultativo ao Prefeito modificar a presente distribuição, de acordo com as necessidades e conveniências do serviço.

(Continua)

*Registrada na Livro 163 fls. 114v.
 Sessão Câmara - 24 de maio de 1944
 Alameda da Silva*



N.º

Assunto

Serviço

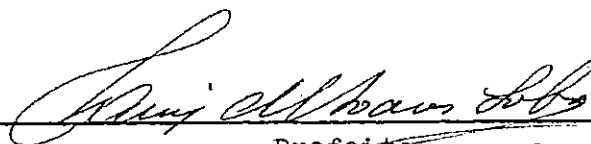
(Continuação)

Art. 3º - Para a execução desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário às dotações orçamentárias, de pessoal, para o exercício de 1948.

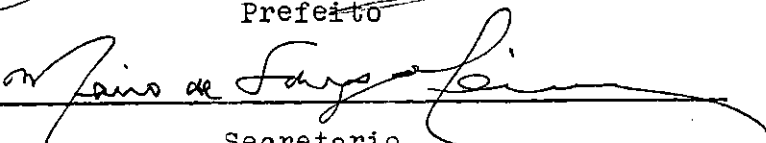
Art. 4º - O Secretário da Prefeitura exercerá também idênticas funções junto à Câmara Municipal, percebendo para esse fim os mesmos vencimentos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova, 24 de janeiro de 1948



Prefeito



Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

020.450.00

02, 223, 450, 00

Gr. 46.200,00

Fonte Nova, 24 de Janeiro de 1949